

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 30 DE MARÇO DE 2016

Manutenção do reajuste tarifário do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Paraná para a data base.

O Presidente do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XIII, da Lei Complementar 94, de 23 de julho de 2002, e art. 7º, XIII, do Decreto nº 6.432, de 20 de novembro de 2012, e do art. 7º, XIII, do Regimento Interno da AGEPAR, e

Considerando o contido no protocolo nº 13.880.951-0/2015,

RESOLVE:

Art. 1º – Que os valores da tarifa atualmente praticados, sejam mantidos e que, a proposta de majoração seja considerada quando do cálculo do reajuste tarifário a ser elaborado na data base.

Art. 2º - Cientificar o Departamento de Estradas de Rodagem – DER, para que, quando da efetivação dos cálculos explanados, seja levado em conta o ressarcimento dos usuários do sistema, os 5 (cinco) meses em que por força de lei as tarifas estiveram majoradas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2016

Cezar Silvestri
Presidente do Conselho Diretor da AGEPAR

Aprovado na Reunião do Conselho Diretor, realizada aos 30 de março de 2016.